



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Nave nº 480 – CEP: 86870-000

PROJETO DE LEI Nº. 04/2026.

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a “**Flor de Lótus - Associação de Mulheres Oncológicas**” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a “**Flor de Lótus - Associação de Mulheres Oncológicas**”, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.902.201/0001-27, com sede na rua Emílio Ganzert nº 25, centro, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
(10/03/2026)

Fernando Rodrigues Dorta
Vereador-PSB

Alex Sandro Apº Geremias da Fonseca
Vereador-PL



FLOR DE LÓTUS—ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ONCOLÓGICAS

ESTATUTO

FLOR DE LÓTUS –
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES
ONCOLÓGICAS





FLOR DE LÓTUS—ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ONCOLÓGICAS

ESTATUTO FLOR DE LÓTUS – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ONCOLÓGICAS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - FLOR DE LÓTUS – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ONCOLÓGICAS, fundada em Assembleia realizada em 28 de novembro de 2.024 nesta cidade de Ivaiporã, passa a regular-se por este Estatuto e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - FLOR DE LÓTUS – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ONCOLÓGICAS é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sua sede na Rua Emilio Ganzert, nº 25 – centro e foro no município de Ivaiporã, estado do Paraná.

Art. 3º - FLOR DE LÓTUS – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ONCOLÓGICAS, tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio, direcionados a melhoria da qualidade de vida da mulher portadora de neoplasia maligna, sem preconceito de origem, raça, credo, idade e quaisquer outras formas de discriminação, visando a construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A Associação adota como símbolo a figura da FLOR DE LÓTUS, a qual traz em uma de suas definições: “A Flor de Lotus cresce na lama mas emerge da água com uma beleza intocada, simbolizando a capacidade de transcender adversidades”, definição essa que representa a capacidade das mulheres oncológicas no processo de enfrentamento do câncer.

Art. 5º - A Associação tem os seguintes os fins e objetivos:

- I – Promover o bem-estar biopsicossocial das mulheres com câncer;
- II - Promover e/ou apoiar eventos de esclarecimento e orientação para o público leigo e/ou mesas redondas com especialistas para troca de experiências sobre assuntos relacionados com o tratamento do câncer;
- III – Promover campanhas destinadas a angariar recursos financeiros e materiais necessários à consecução de seus objetivos, podendo utilizar os serviços de marketing e/ou outras estratégias de mobilização;
- IV – Celebrar parcerias e convênios com a Administração Pública e/ou com entidades e empresas privadas, com o intuito de aperfeiçoar a assistência à mulher com câncer;





FLOR DE LÓTUS-ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ONCOLÓGICAS

- V – Receber de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas, de direito público ou privado, contribuições e doações, em dinheiro e em outros bens relacionados com o exercício de suas atividades;
- VI – Estabelecer e fomentar intercâmbio científico com entidades nacionais e internacionais com o mesmo objetivo;
- VII – Incentivar a participação da comunidade e das instituições pública e privadas nas ações e nos programas voltados a prevenção e ao atendimento da mulher portadora de câncer;
- VIII – Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados;
- IX – Articular, junto aos poderes públicos e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da mulher com câncer;
- X – Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da mulher com câncer, propiciando o avanço científico e a permanente formação dos profissionais e voluntários que apoiam a Associação.

CAPÍTULO II

Secção I

Dos Associados

Art. 6º - Associados são os membros unidos, reunidos e organizados livremente com fins não econômicos e com a missão ou de constituir esta Associação ou de colaborar e fortalecer os objetivos estratégicos e as finalidades de Estatuto, com base no artigo 5º, XVIII, da Constituição e do artigo 53 do Código Civil vigente.

- I – Fundadores;
- II – Guerreiras Oncológicas;
- III – Voluntários;
- IV – Contribuintes.

Parágrafo único – Apenas as Guerreiras Oncológicas têm a vantagem especial e direito de poder compor a Diretoria Executiva, quando preenchidos todos os requisitos mínimos de elegibilidade.

Art. 7º - Fundadores: são todos os que tomaram parte da primeira reunião da FLOR DE LOTUS, no dia 28 de novembro de 2024, assinando o instrumento de constituição da Associação, tendo caráter permanente;





FLOR DE LÓTUS—ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ONCOLÓGICAS

Art. 8º - Guerreiras Oncológicas: Mulheres que enfrentam ou enfrentaram tratamento oncológico integrantes da associação através de ficha de admissão, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votadas.

Art. 9º - Voluntários: são todos aqueles que ingressarem na Associação, para fortalecer e desenvolver a missão institucional e para colaborar na consecução de seus objetivos, mediante assinatura do termo de adesão, conforme a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, podendo atuar nas modalidades presencial ou não presencial, não tendo caráter permanente.

Art. 10º - Contribuintes: pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, que colaboram com a Associação através de contribuições, doações em dinheiro e/ou outros bens relacionados com o exercício de suas atividades, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Associação.

Art. 11º - Compete a Associação exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito da Associação.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 12º - A Associação poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Benemérito e Honorário.

I – São Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo da Direção Executiva ou por proposta de Associados, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso da Associação;

II – São Honoráveis as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo da Direção Executiva ou por proposta de Associados, tenham prestado relevantes serviços a causa da Mulher Oncológica ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da oncologia;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva da Associação;

IV – A Diretoria Executiva indicará uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (duas) Guerreiras Oncológicas, para examinar as obras e o “currículum vitae” dos indicados, deliberando por votação de no mínimo, dois terços de seus membros;

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação a Associação.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 13º - São direitos assegurados aos Associados, com suas obrigações sociais em ordem:





FLOR DE LÓTUS—ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ONCOLÓGICAS

- I – Exercer as atividades que lhe forem confiadas pela Diretoria Executiva;
- II – Apresentar sugestões e proposições sobre atividades da Associação em reuniões do voluntariado e/ou para os membros da Diretoria Executiva;
- III – Participar das reuniões mensais;
- IV – Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Associação;
- V – Votar e ser votado.

Art. 14º - Os únicos ASSOCIADOS com DIREITO a votar e ser votado para composição da Diretoria Executiva são as GUERREIRAS ONCOLÓGICAS com assiduidade regular.

I – Só pode votar em eleição para Diretoria Executiva, o associado que tenha frequência regular mínima, na Associação, por doze meses antes da data da convocação;

II – A frequência é considerada regular com o percentual mínimo de 50% de participação nas atividades e/ou nas reuniões mensais.

Art. 15º - Os requisitos e as condições para elegibilidade a cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são os seguintes:

I – Para assumir cargo da Diretoria Executiva é necessário ser maior de idade, absolutamente capaz, não responder a nenhum processo administrativo por desvio de recursos, ter conhecimento pleno da história da Associação, poder estar presente na Associação, conhecer o funcionamento administrativo e financeiro da Associação.

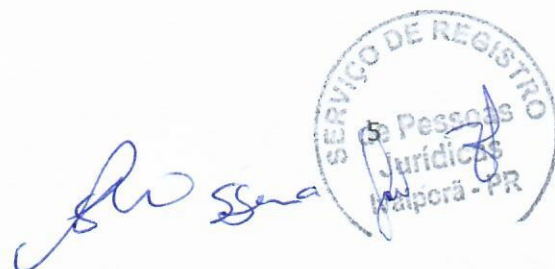
II – Para assumir cargo do Conselho Fiscal é necessário ser maior de idade e absolutamente capaz, não responder processo por desvio de recursos, ter conhecimento da história da Associação.

Secção IV

Art. 16º - São deveres dos Associados:

- I – Cumprir este Estatuto;
- II – Acatar as decisões dos Órgãos Administrativos da Associação;
- III – Zelar pelo nome e pelo patrimônio da Associação;
- IV – Contribuir com o desenvolvimento das atividades da Associação.

Art. 17º - Os Associados perderão essa condição quando cessar a motivação do vínculo institucional, seja por vontade própria com assinatura do termo de desligamento, por morte ou por decisão administrativa, ao contrariar as finalidades estatutárias.





FLOR DE LÓTUS-ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ONCOLÓGICAS

Art. 18º - Todos os públicos diretamente envolvidos com a causa podem se tornar um Voluntário, desde que tenham interesse em se associar livremente e desde que preencham os requisitos mínimos necessários para o exercício de suas atividades com o voluntariado.

I – Caso o associado retorne ao tratamento do câncer, por recidiva ou metástase, poderá se desligar da sua condição de voluntário, se assim for de sua vontade;

II – Todos os públicos diretamente envolvidos, assim como qualquer classificação entre os associados, podem se tornar ou ser um contribuinte.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos de Administração

Art. 19º - Os órgãos da Administração são os seguintes:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal;

SEÇÃO I

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20º - A Assembleia Geral é constituída pelas Guerreira Oncológicas reunidas, ordinariamente, uma vez por ano, até o mês de março e, extraordinariamente, sempre que houver interesse da Associação.

Parágrafo Primeiro – Cada Guerreira Oncológica tem direito a um voto, desde que cumprido o estipulado no Art. 14º, item I.

Art. 21º - Os editais de convocação de assembleia deverão ser encaminhados aos associados de forma física, eletrônica ou digital, no endereço fornecido pelos mesmos à Associação, dez dias corridos antes da data da Assembleia.

Art. 22º - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pela Presidente, pela Presidente do Conselho Fiscal ou por seus substitutos legais.

Parágrafo Primeiro – As Guerreira Oncológicas, em número que represente 1/3 (um terço) do total, poderão solicitar a Presidente a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, mencionando no requerimento o assunto a ser debatido.

Art. 23º - Na convocação das Assembleias Gerais serão observada as seguintes disposições: o dia, hora, local, o resumo da Ordem do dia da Assembleia e a assinatura de quem a fizer.





FLOR DE LÓTUS—ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ONCOLÓGICAS

Art. 24º - A Assembleia Geral só poderá funcionar em primeira convocação, com a presença das Guerreiras Oncológicas, perfazendo pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos, e em segunda convocação com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos, com qualquer número de Guerreiras Oncológicas presentes.

Art. 25º - Haverá um "Livro de Presença", no qual deverão constar as assinaturas das Guerreiras Oncológicas que compareceram às Assembleias. A Presidente da Assembleia fará o encerramento da lista de presença com a sua Assinatura.

Art. 26º - As decisões da Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, isto é, metade mais um de todas as Guerreiras Oncológicas presentes.

Parágrafo Primeiro - Em caso de empate na votação, a Presidente da Assembleia terá o direito ao voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Será considerado, para fins de tomada de decisão, o voto itinerante.

Art. 27º - Nos casos de alteração sobre o destino da Associação; destituição da Diretoria Executiva; alteração de Estatuto, será exigida a aprovação em maioria de 2/3 (dois terços) das Guerreiras Oncológicas.

Art. 28º - Compete privativamente à Assembleia Geral Ordinária:

I - Eleger a Diretoria Executiva;

II - Discutir e votar o relatório e as contas ano a ano da Diretoria Executiva com parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo;

III - Discutir e votar resoluções sobre assuntos de interesse geral que lhes forem apresentados.

Art. 29º - A Diretoria Executiva bem como o Conselho Fiscal serão eleitos trienalmente, em Assembleia Geral Ordinária, ou em sessão especialmente convocada.

Parágrafo primeiro - A eleição será feita em pleito direto e secreto, sendo os votos nominais.

Parágrafo segundo - A apuração dos votos será precedida por uma comissão instituída no ato da instalação da mesa.

Art. 30º - Quando for apresentada uma só chapa, a eleição, poderá ser feita mediante aclamação desde que a manifestação seja unânime.

Art. 31º - Os membros da Diretoria e do Conselho poderão ser reeleitos.

Parágrafo único - A Diretoria e o Conselho poderão tomar posse no mesmo dia da eleição.

SECÇÃO II

DIRETORIA EXECUTIVA





FLOR DE LÓTUS-ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ONCOLÓGICAS

Art. 32º - A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva, composta de três membros, com status de diretores, todos voluntários:

I – Diretora – Presidente;

II – Diretora – Tesoureira;

III – Diretora – Secretária.

Parágrafo Primeiro – O mandato da Diretoria será de três anos, podendo ser reeleita a depender da vontade da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – As deliberações das reuniões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos e, havendo empate, cabe a Presidente, o voto de qualidade.

Art. 33º - As Diretoras Executivas devem trabalhar de forma colegiada para proteger e honrar a missão institucional e para garantir e manter os objetivos estratégicos e as finalidades estatutárias.

Cada diretora-executiva tem suas atribuições:

I – São atribuições da Diretora Presidente:

- a) A prática de todos os atos de rotina necessários à manutenção, ao funcionamento e desenvolvimento da Associação;
- b) A representação ativa e passiva da Associação em juízo ou fora dele;
- c) Admitir e demitir empregados;
- d) Constituir mandatários em nome da Associação;
- e) Abrir e movimentar contas bancárias e de investimento em conjunto com a diretora Tesoureira;
- f) Emitir e endossar cheques, aceitar títulos em conjunto com a diretora Tesoureira;
- g) Celebrar parcerias e convênios com a Administração Público e/ou com entidades e empresas privadas, nacionais ou estrangeiras;
- h) Baixar resoluções que orientem o trabalho da Associação;
- i) Propor alteração do Estatuto da Associação;
- j) Adquirir, alugar, emprestar, ceder, alienar e dar em garantia bens móveis e imóveis, com pareceres favoráveis do Conselho Fiscal;
- k) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

II – São atribuições da Diretora Tesoureira:

- a) Abrir e movimentar contas bancárias e de investimento juntamente com a diretora Presidente;
- b) Emitir e endossar cheques, aceitar e endossar cheques, aceitar títulos, juntamente com a diretora Presidente;
- c) Passar recibo e dar quitação, transigir;
- d) Acompanhar e avaliar a movimentação financeira da Associação;





FLOR DE LÓTUS—ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ONCOLÓGICAS

- e) Avaliar e propor ações que contribuam para a sustentabilidade da Associação;
- f) Acompanhar o uso de recursos oriundos de convênios e parcerias com entes públicos e/ou privados;
- g) Produzir relatórios de análise financeira das compras, de estoque e do uso de recursos materiais, em conjunto com a diretora Presidente;
- h) Acompanhar o pagamento de fornecedores e recebimentos de clientes;
- i) Acompanhar pagamento de salários de colaboradores;
- j) Acompanhar o controle do fluxo de caixa;
- k) Elaborar e desenvolver procedimentos que reduzam custos, junto com as demais gestoras da organização;
- l) Representar a Associação quando solicitado/designado;
- m) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

III – São atribuições da diretora Secretária:

- a) Coordenar os serviços de secretaria da associação, e auxiliar quando solicitado as demais diretoras em suas funções;
- b) Cooperar ativamente com a Presidente na redação da correspondência a ser expedida e controlar a remessa, bem como na leitura dos relatórios;
- c) Orientar e acompanhar o arquivo da documentação da Associação;
- d) Acolher os candidatos ao serviço voluntário, esclarecendo-os e encaminhando-os para avaliação com Presidente e após o parecer do serviço;
- e) Efetuar admissão do voluntário, mediante termo de adesão ao trabalho voluntário;
- f) Conhecer toda a estrutura organizacional da Associação e contribuir para o seu funcionamento;
- g) Gerenciar os arquivos com dados cadastrais dos associados;
- h) Conhecer todos os voluntários, onde eles estão atuando, suas atribuições, carga horária e escala de serviço;
- i) Representar a Associação quando designada;
- j) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Parágrafo primeiro: Nas atribuições das alíneas a e b da diretora Tesoureira, deve-se constar obrigatoriamente a assinatura da diretora Presidente.

Parágrafo segundo: A diretora Presidente é a única dirigente habilitada a celebrar parcerias com a Administração Pública (seja termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação, convênio) para a finalidade de interesses públicos e recíprocos.

Art. 34º - No caso de vacância de qualquer um dos cargos da Diretoria Executiva, as diretoras remanescentes escolherão, entre si, aquela que acumulará o cargo vago até a realização da Assembleia Geral, a ser convocada no prazo máximo de trinta dias, para eleição da substituta.

Parágrafo primeiro: No caso de impedimento temporário, de qualquer das diretoras, inclusive da presidente, aplica-se o disposto neste artigo, excluída a convocação de Assembleia Geral.






FLOR DE LÓTUS—ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ONCOLÓGICAS

Parágrafo segundo: No caso do parágrafo anterior, a diretora que acumular o cargo de diretora Presidente o exercerá com todos os direitos e obrigações.

Art. 35º - É vedada, à Diretoria Executiva, a prática de atos estranhos aos interesses da Associação, ou com violação da Lei e deste Estatuto, sob responsabilidade de quem os praticar.

Parágrafo único – Caso sejam praticados esses atos, eles serão ineficazes perante à Associação e não há vinculação.

SECÇÃO III

CONSELHO FISCAL

Art. 36º o Conselho Fiscal será eleito na mesma Assembleia Geral que eleger a Diretoria Executiva, com o mandato igual desta.

I - O Conselho Fiscal será composto por três titulares e um suplente, com as atribuições de analisar e aprovar as contas da Diretoria Executiva, as quais serão posteriormente apresentadas à Assembleia Geral;

II – O Conselho Fiscal poderá ser convocado pela diretora Presidente ou por, pelo menos um quinto dos membros da Associação;

III – O Conselho Fiscal é solidariamente co-responsável com a Diretoria Executiva na defesa da finalidades e objetivos da Associação com obrigação de presença regular na Associação.

IV – São atribuições do Conselho Fiscal:

Parágrafo primeiro: Comparecer à sede da Instituição e reunir-se, obrigatoriamente, sempre que convocado;

Parágrafo segundo: Analisar e elaborar pareceres com regularidade sobre o balancete contábil e as pastas contábeis;

Parágrafo terceiro: Prestar contas de Exercício Social anterior à Diretoria Executiva, sempre no mês de março do ano vigente, após detalhadas análise, a fim de compor demais relatório anuais de prestação de contas para as entidades de fiscalização e de direito.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio e da Prestação de Contas

Art. 37º O Patrimônio será constituído de bens móveis e imóveis decorrentes de:

I – Contribuições de associados e de terceiros;

II – Emendas, subvenções e auxílios;

III – Doações e legados;


SERVIÇO DE REGISTRO
10. Pessoas
Jurídicas
Ivaiporã - RS



FLOR DE LÓTUS-ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ONCOLÓGICAS

IV – Receitas patrimoniais;

V – Campanhas e eventos solidários para angariar fundos;

VI – Aplicativos digitais e outros meios de captação de recursos.

Art. 38º - O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em primeiro de janeiro e findando em trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 39º - A prestação de contas observará:

I – Os princípios fundamentais da Contabilidade e as Normas Brasileiras da Contabilidade;

II – A publicidade de relatório anual de atividades e das demonstrações contábeis após o encerramento do exercício social, por qualquer meio eficaz, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – As demonstrações contábeis do exercício social estarão disponíveis para consulta no quadro de avisos da Associação e conterão o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Período, a Demonstração das mutações de Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas;

IV – A divulgação das contas bancárias, do tipo conta corrente e poupança, com suas respectivas agências, número e tipo, para consulta estão disponíveis no quadro de aviso da Associação;

V – Os recursos públicos obtidos por meio de prestação de contas e transparência, contendo informações com termo de fomento, plano de trabalho, aditivos, extratos bancários e demonstrações financeiras, para exame de qualquer cidadão ou órgão fiscalizador;

VI – Encerrando-se o exercício social, a Diretoria Executiva apresentará à Assembleia Geral o relatório de prestação de contas de seus atos e da gestão financeira.

CAPITULO V

Das Disposições Gerais

Art. 40º - A Associação aplicará integralmente no território nacional os seus recursos, rendas, receitas, rendimentos operacionais na manutenção de seus objetivos institucionais e manterá escrituração de suas receitas e despesas, em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão ou em meio digital.

Art. 41º - Extinguir-se-á a Associação:

I – Pela impossibilidade de manter-se;

II – Pela inexequibilidade de suas finalidades;





FLOR DE LÓTUS—ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ONCOLÓGICAS

III – Por decisão de dois terços de votos da Assembleia Geral, não se configurando quaisquer hipóteses dos itens I e II deste artigo.

Art. 42º - Em caso de extinção, o patrimônio da Associação será destinado à entidade congênere ou à entidade pública, devidamente registrada conforme previsão do artigo 61 do Código Civil vigente.

Art. 43º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em e pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 44º - FLOR DE LÓTUS – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ONCOLÓGICAS, adota como **MADRINHAS FUNDADORAS** a Sra. **ANGELITA HUNGRIA PINTO** "*in memoriam*" e a Sra. **MARIANA BILK HEMKMEIER CROZATTA** em reconhecimento aos seus papéis primordiais na idealização, criação e desenvolvimento do Grupo, até a formação dessa associação.

Art. 45º - O título de Madrinha Fundadora é atribuído de forma vitalícia e simbólica, representando a gratidão da associação pelos esforços e dedicação das mesmas na promoção dos objetivos institucionais e na consolidação do seu legado.

Ivaiporã, 28 de novembro de 2024.

Silvana Aparecida de Oliveira Gibim

Presidente

Queila da Silva Terossi Makita

Advogada

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de RTD e PJ
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Avenida Tancredo Neves, nº 1110 - Centro
Fone: (43) 3472-2910
Selo Digital:
SFTD4lvqh43daX3fR2DPF621q
Consulte em www.funarpen.com.br
PROTOCOLO Nº 0047902
REGISTRO Nº 0001241
LIVRO A-041 - FLS. 043/048
Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus:
R\$11,07, ISSQN: R\$3,89, FUNDEP: R\$4,86, Selo:
R\$5,50, Distribuidor: R\$9,14, Digitalização: R\$4,98.
Total: R\$ 122,54
Ivaiporã-PR, 03 de janeiro de 2025.

Bruna Satie Fugui Yanagida
Escrivente Autorizada



Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e
Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Avenida Presidente Tancredo Neves, 1110 - Centro
Município e Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná
Fone: (43) 3472-2910

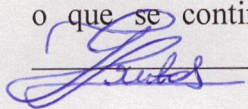
Amélia Carolina Machado Barcelos
Registradora Civil

**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná
Rua Sebastião Correia Ezidio Campos, nº125, Residencial Porto Belo, Fone: (43) 98822-4761
Amélia Carolina Machado Barcelos
Registradora Civil

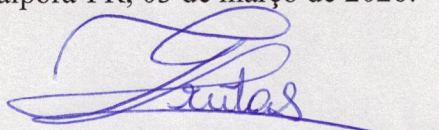
CERTIDÃO POR QUESITOS

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada FLOR DE LÓTUS- ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ONCOLÓGICAS que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas, encontrei como último ato registrado referente à FLOR DE LÓTUS- ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ONCOLÓGICAS, CNPJ nº 59.902.201/0001-27, registrado sob nº 48.490, às Fls. 139/139 do Livro B-168, em data de 11/08/2025, o registro da Ata de Assembléia Extraordinária. Era o que se continha no referido documento, do qual extraí a presente certidão. Dou fé. Eu,



, Gabriela de Freitas, Escrevente, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Ivaiporã-PR, 03 de março de 2026.



Gabriela de Freitas
Escrevente



Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal **FLOR DE LÓTUS – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ONCOLÓGICAS**

Aos 28 dias do mês de novembro de 2024, reuniram-se as abaixo assinadas, doravante designadas fundadoras, na Rua Emílio Ganzert, nº 25 – Ivaiporã – Pr. - CEP 86.870-000, com a finalidade de fundar uma associação, sem fins lucrativos, que se denominará **FLOR DE LÓTUS – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ONCOLÓGICAS**. Iniciada a reunião, foi escolhida para presidi-la a Sra. Silvana Aparecida de Oliveira Gibim, para secretariá-la foi indicado a Sra. Weyda Bomfim de Sena. A seguir, a Sra. presidente solicitou a Sra. secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de três anos, no entanto excepcionalmente nesta gestão devido ao evento de sua fundação o mandato inicia nesta data e termina em 31 de março de 2028, e ficaram assim constituídos: **PRESIDENTE:** SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA GIBIM, brasileira, casada, professora, Rg. 4.155.919-5 SSP/PR e do CPF 572.603.389-20, residente a rua Emilio Ganzert, 25 – Ivaiporã – Pr.; **SECRETÁRIA:** WEYDA BOMFIM DE SENA, brasileira, solteira, empresária, portadora de Rg. 10.602.867-2 SSP/PR e do CPF 066.489.079-24, residente a rua Rio Grande do Sul, 205 – Ivaiporã – Pr., **TESOUREIRA:** KÁTIA WICHERT, brasileira, casada, contadora, portadora da Rg. 4.529.270-3 SSP/PR e do CPF 565.004.839-87, residente a rua Laudelino Gonçalves, 25 – Casa Grande I – Ivaiporã – Pr.; **CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE:** QUEILA DA SILVA TEROSSI MAKITA, brasileira, casada, advogada, portadora do Rg. 7.524.078-3 SSP/PR, CPF 005.786.379-28 e OAB/PR 74092, residente a rua Rio Grande do Norte, 234 – Ivaiporã – Pr., **1ª CONSELHEIRA:** CHRISTIANE SINGH BEZERRA BOU KHEZAM, brasileira, casada, advogada, portadora da Rg. 106.847-3 SSP/MG e do CPF 837.217.891-72, residente a rua Rio Grande do Sul, 785 – Apt. 01 – Ivaiporã – Pr.; **2ª CONSELHEIRA:** DANILEIA LIMA DE SOUZA, brasileira, casada, advogada, portadora de Rg. 8.250.847-3 SSP/PR e do CPF 066.039.299-29, residente a rua Amarílis, 573 – Residencial Borin – Jardim Alegre – **1ª SUPLENTE:** NAIANI RICELI LOPES RODRIGUES PEPE, brasileira, casada, comerciante, portadora da Rg. 8.879.519-9 SSP/PR e do CPF 053.227.989-19, residente a avenida Minas Gerais, 410 – Ivaiporã – Pr.; Pr. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos presentes, que serão considerados fundadores.

Ivaiporã, 28 de Novembro de 2024.

PRESIDENTE

SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA GIBIM

SECRETÁRIA

WEYDA BOMFIM DE SENA



TESOUREIRA
KÁTIA WICHERT



CONSELHO FISCAL
PRESIDENTE

QUEILA DA SILVA TEROSSI MAKITA

gff OAB/PR 74092

1ª CONSELHEIRA

CHRISTIANE SINGH BEZERRA BOU KHEZAM

2ª CONSELHEIRA

DANILEIA LIMA DE SOUZA

1ª SUPLENTE

NAIANI RICELLI LOPES RODRIGUES PEPE

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de RTD e PJ

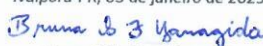
**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Avenida Tancredo Neves, nº 1110 - Centro
Fone: (43) 3472-2910
Selo Digital:
SFTD4lvXh43daX35RwDPF621q
Consulte em www.funarpen.com.br

PROTOCOLO Nº 0047903
REGISTRO Nº 0001241
AVERBAÇÃO Nº 01
LIVRO A-041 - FLS. 049/049

Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus:
R\$11,07, ISSQN: R\$3,72, FUNDEP: R\$4,65, Selo:
R\$4,25, Distribuidor: R\$9,14, Digitalização: R\$0,83.
Total: R\$ 116,76

Ivaiporã-PR, 03 de janeiro de 2025.


Bruna Satie Fugl Yanagida
Escrevente Autorizada



Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de RTD e PJ

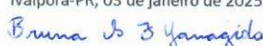
**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Avenida Tancredo Neves, nº 1110 - Centro
Fone: (43) 3472-2910
Selo Digital:
SFTD4lvUh43daX3nRZDPF621q
Consulte em www.funarpen.com.br

PROTOCOLO Nº 0047904
REGISTRO Nº 0033033
LIVRO B-163 - FLS. 151/151

Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus:
R\$11,07, ISSQN: R\$3,72, FUNDEP: R\$4,65, Selo:
R\$4,25, Distribuidor: R\$9,14, Digitalização: R\$0,83.
Total: R\$ 116,76

Ivaiporã-PR, 03 de janeiro de 2025.


Bruna Satie Fugl Yanagida
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name
SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA GIBIN

Nome Social / Social Name

Registro Geral-CPF / Personal Number
572.603.389-20

Data de Nascimento / Date of Birth
05/03/1969

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
IVAIPORA/PR

Validade / Expiry
21/10/2035

Sexo / Sex
F

Local / Place of Issue
IVAIPORA/PR

Emissão / Issue
21/10/2025

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Mércus Vinícius Da Costa Michelotto
Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CARTEIRA DE IDENTIDADE

853-25-03319

Lei 12.228 de 18/11/2009

SELO FUNDEP

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FYC05669

1º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Souza Naves, 890, Salas 07/08 - Fone: (43) 3472-5467
CEP 86.870-000 - Ivaiporã-Paraná

Mariney de Andrade
Pellegrini
Tabela

A presente cópia fotostática confere com o original.
Dou fé. Emol.: R\$0,54 (VBC 20,00), Funrejus: R\$1,38, Selo:
R\$1,00, FUNDEP: R\$0,28, SSQN: R\$0,22 Total: R\$3,42
Ivaiporã-PR, 20 de fevereiro de 2026.

Wagner Antonio Pellegrini
Escrivente Juramentado

(43) 3472-5467
Tabela
IVAIPORÃ - PR

C10007329560



C10007329560



IDBRA572603389757260338920<<<1
6903055F3510214BRA<<<<<<<<<<2
APA<DE<OLIVEIRA<GIBIM<<SILVANA

AUTENTICAÇÃO
Frente e Verso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
ARTESIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1937228581

NOME
KATIA WICHERT

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4529270-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
565.004.839-87 09/05/1971

FILIAÇÃO
EGON WICHERT

MARIA APARECIDA DE SOUZA WICHERT

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00361469816 22/10/2024 23/09/1999

OBSERVAÇÕES

LOCAL DATA EMISSÃO
IVAIPORA, PR 23/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

36618447476 PR917151404

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1937228581

1º TABELIONATO DE NOTAS Mariney de Andrade Pellegrini Tabelião

Av. Souza Naves, 890, Salas 07/08 - Fone: (43) 3472-5467
CEP 86.870-000 - Ivaiporã-Paraná

A presente cópia fotostática confere com o original.
Dou fé. Emol.: R\$5,54 (VRC 2,00), Funrejus: R\$1,38, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,28, ISSQN: R\$0,22. Total: R\$8,42
Ivaiporã-PR, 09 de fevereiro de 2026

Wagner Antonio Pellegrini
Escrivente Juramentado

1º TABELIONATO DE NOTAS
(43) 3472-5467
Mariney de Andrade Pellegrini Tabelião
IVAIPORÃ - PR

SELO FUNARPEN
Tabelião de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FYC05534

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos = Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento de Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA003614698<164<<<<<<<<<<
7105096F2910035BRA<<<<<<<<<<4
KATIA<<WICHERT<<<<<<<<<<<<<

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.902.201/0001-27 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/01/2025	
NOME EMPRESARIAL FLOR DE LOTUS - ASSOCIACAO DE MULHERES ONCOLOGICAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R EMILIO GANZERT		NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****
CEP 86.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAIPORA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ETICAIVP@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3472-4522	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

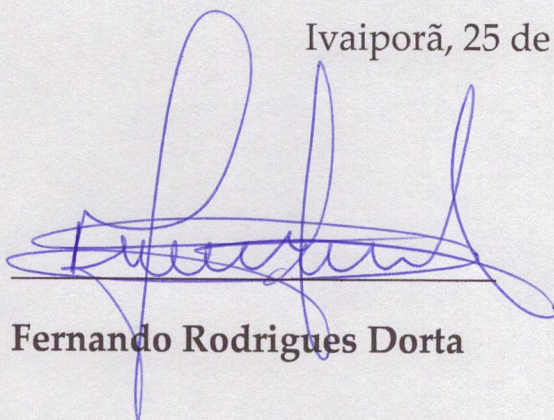
Emitido no dia **14/03/2025** às **17:17:35** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Fernando Rodrigues Dorta, inscrito (a) no CPF/MF nº 027.346.299-76, Cédula de Identidade RG sob nº 5.981.887-2 SSP/PR, brasileiro (a), residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná; Alex Sandro Aparecido Geremias da Fonseca, inscrito (a) no CPF/MF nº 033.846.299-65, Cédula de Identidade RG sob nº 848.674-38 SSP/PR, brasileiro (a), residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná;

DECLARAM para os devidos fins, que a Flor de lótus, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.902.201/0001-27, com sede na Rua Emílio Ganzert nº 25, centro, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, representada por sua Presidente, Sr^a Silvana Aparecida de Oliveira Gibim, inscrita no CPF/MF nº 572.603.389-20, é uma associação séria e idônea, e sua presidente uma pessoa honesta e trabalhadora, nada sabendo que desabone sua conduta.

Ivaiporã, 25 de fevereiro de 2026.



Fernando Rodrigues Dorta

Alex Sandro Ap^o G. da Fonseca

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Fernando Rodrigues Dória, inscrito (a) no CPF/MF nº 027.346.299/
V, titular da Identidade RG nº 2.981.884-2 SP/PR, brasileiro
(a), residente e domiciliado nesta cidade de Jariyora, Estado da
Paraná, Alex Sandro Aparecido Gonçalves da Fonseca, inscrito (a)
no CPF/MF nº 032.442.09-66, Cédula de Identidade RG nº 2
818.624-78 SP/PR, brasileiro (a), residente e domiciliado nesta
cidade de Jariyora, Estado da Paraná.

DECLARAM para os devidos fins que a Pôr de Jariyora inscrita no
CPF/MF nº 032.442.09-66, com sede na Rua União
Garcia nº 25, centro, no Município de Jariyora, Estado da Paraná,
representada por sua Presidente Sr. Silvana Aparecida de Oliveira
Cibon, inscrita no CPF/MF nº 572.603.989-20 é uma associação sem
fins lucrativos e sua finalidade é prestar serviços e trabalhar para
benefício da comunidade.

Jariyora, 25 de fevereiro de 2020.

Alex Sandro Ap. G. da Fonseca

Fernando Rodrigues Dória